



A Direcção da Associação de Beneficiários do Roxo, informa os Senhores associados que se vai realizar o ato eleitoral para os Corpos Sociais desta Associação para o triénio 2020/2022 e pelo aprovado na Assembleia Geral Assembleia Geral de 08 de Julho de 2013, foi estabelecido o seguinte:

PONTO A – FIXAR O SEGUINTE CALENDÁRIO:

- Regularização da situação de sócio, com a actualização de “Registo de Sócios” até dia 16/03/2020;
- Elaboração e afixação da lista de sócios, com a situação regularizada, por ordem alfabética e consulta da mesma a partir de 23/03/2020;
- Recepção das listas concorrentes aos Corpos Sociais desta Associação, até dia 27/03/2020 de acordo com o **Ponto B** desta circular;
- Afixação das listas de candidatos na sede da Associação no dia 30/03/2020.

PONTO B – As listas a propor à votação, deverão conter os nomes dos sócios candidatos que desempenharão os seguintes cargos:

- **Assembleia Geral**
 - 1 – Sócio – Presidente da Mesa
 - 2 – Sócio – Vice-Presidente
 - 3 – Sócio – 1º Secretário
 - 4 – Sócio – 2º Secretário
- **Direcção**
 - 3 a 5 – Sócios (Presidente e Vogais)
 - Suplentes – número igual ao dos sócios propostos para a Direcção
- **Júri Avindor**
 - 1 – Sócio – Jurado

As listas candidatas terão que conter as assinaturas dos sócios nelas referidos, como comprovativo de que aceitam os respetivos cargos no caso de serem eleitos.

Às listas candidatas será atribuída uma letra, de acordo com a data de entrega da lista na sede da ABROxo e a sua aceitação como válida para o respetivo acto eleitoral.

PONTO C – Podem participar no acto eleitoral todos os sócios que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos civis e estatutários, e incluídos na lista de sócios referida no **Ponto A**.

PONTO D – Não podem integrar as listas para a Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Júri Avindor os associados que nos 10 dias anteriores ao acto eleitoral:



- Tenham sido privados do direito de assistir às reuniões da Assembleia Geral;
- Estejam privados do direito de votarem e serem eleitos;
- Não tenham a sua situação no que refere à cota de sócio regularizada perante a ABRoxo; e
- Sejam funcionários da ABRoxo ou agentes do Ministério da Agricultura.

PONTO E – Voto por procuração

A cada associado corresponde um voto.

- Os representantes dos associados têm que fazer prova de tal representação e dos respectivos poderes no início da respectiva assembleia geral, devendo esta obedecer ao formalismo legal, ou seja, elaborada com termo de autenticação.
- Cada associado apenas pode representar, por procuração, o máximo de três outros associados, devendo apresentar à Mesa, no início da respectiva assembleia geral, procuração com assinatura reconhecida nos termos legais.

PONTO F – Casos Omissos.

Os casos omissos serão resolvidos no acto pela Mesa da Assembleia Geral.

PONTO G – Todos os documentos relativos ao acto eleitoral em causa encontram-se à disposição dos associados na sede da ABRoxo, onde poderão ser consultados até uma hora antes do início do acto.

PONTO H – Informam-se os beneficiários que a última reunião de Direcção antes da Assembleia Geral ocorrerá no dia 17 de Março de 2020, onde serão analisadas todas as matérias explanadas nesta circular.

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei nº 269/82, de 10 de junho, referente às obras de fomento Hidroagrícola;
- Decreto Regulamentar nº 84/82, de 4 de novembro, referente ao regulamento das Associações de Beneficiários;
- Decreto-Lei nº 86/02, de 6 de Abril, referente à obras de fomento Hidroagrícola;
- Estatutos da Associação de Beneficiários do Roxo.

Montes Velhos, 05/03/2020

/O Presidente da Direcção/
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO ROXO